



5º TERMO ADITIVO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**
Contratado: **MARILZA MEDEIROS DA SILVA ARFELI 16931583883**
Referência: **Concorrência nº 001/2019 - Contrato nº. 096/2019**
Processo eletrônico n.º: **11795/2023**

Pelo presente Termo de Aditamento **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 23.096.782-6, inscrito no CPF sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado à rua Major Euzébio de Moraes Cunha, nº 868 – Colinas - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa **MARILZA MEDEIROS DA SILVA ARFELI 16931583883**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 45.827.889/0001-13, com sede na Rua Sirdilei Aparecido de Souza, nº 48, bairro Jardim Cananéia, CEP 18.185-000, na cidade de Pilar do Sul, Estado de SP, neste ato representada pela Sra. **MARILZA MEDEIROS DA SILVA ARFELI**, portadora do RG n.º 15.883.592, CPF 169.315.838-83, doravante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 01 – Fica aditado o contrato original em sua CLAUSULA 5.1, para prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, a contar de 22 de novembro de 2023.

CLÁUSULA 02 – Fica aditado o contrato original em sua CLAUSULA 3.1, para reajustar o valor mensal do contrato em 3,902760 %, variação do INPC, alterando o valor mensal para **R\$ 430,81 (quatrocentos e trinta reais e oitenta e um centavos)**, a contar de 22 de novembro de 2023.

CLÁUSULA 03 – Do Tratamento dos Dados Pessoais: O tratamento de dados pessoais deve obedecer as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

§ 1º O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções necessárias quando da execução da prestação de serviço.

§ 2º As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

CLÁUSULA 04 - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

CLÁUSULA 05 - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento de aditamento em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, 18 de outubro de 2023.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
Contratante

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Contr. de Legalidade, Licitações e Tributos

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

MARILZA MEDEIROS DA SILVA ARFELI 16931583883
MARILZA MEDEIROS DA SILVA ARFELI
PERMISSIONÁRIA

Testemunhas:





PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
90671B7813AC4A4EAB5983A3D9E49FA9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/90671B7813AC4A4EAB5983A3D9E49FA9>